

DECISÃO

O MUNICÍPIO DE ITAPOÁ (SC), pessoa de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 81.140.303/0001-01, com sede na Rua Mariana Michels Borges nº 201, Itapoá, Estado de Santa Catarina, CEP 89.249-000, neste ato representado pela Diretora de Administração, Sra. **Angela Maria Puerari**, portadora do CI.RG nº 2542125-SSP/SC, e do CNPF/MF sob nº 683.078.539-15 na qualidade autoridade superior nos termos do Decreto Municipal nº 3479 de nove de janeiro de 2018; e pelo Ilmo Sr. Secretário de Administração, **Jonecir Soares**, inscrito no CNPF/MF nº 985.627.709-49 e portadora do CI.RG nº 3.495258-SSP/SC.

DECIDE E DECLARA

Nos termos dos incisos I, II, III do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, e Processo Administrativo 012/2021 conforme Portaria nº 0038/2021, sob folhas nº 02 à 338, e **Contrato Administrativo nº 50/2021** oriundo da **Tomada de Preço nº 05/2021 – Processo nº 33/2021**, com decisão fundamentada no fato de que a contratada não cumpriu integralmente o avençado e, na parte que fez, realizou de forma morosa, irregular e insatisfatória, não atingindo os objetivos do contrato, cujo descumprimento é enquadrado no *caput* do artigo 66 c/c 76 c/c 77, c/c os incisos I, II, III e VII do artigo 78, todos da Lei Federal nº 8.966/93.

Ante o descumprimento do contrato, fixa-se a aplicação das seguintes penalidades:

- a) Aplicação da pena de **suspensão, pelo prazo de dois (2) anos, do direito e licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e suspenso do Cadastro de Fornecedores do Município de Itapoá**, consoante previsto no item 13.3.3, 13.3.3.8 da Cláusula Décima do contrato, e inciso III do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93;
- b) Aplicação de **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a Prefeitura Municipal de Itapoá, que será concedida quando o contratado ressarcir-la pelos prejuízos resultantes da infração e após decorridos 2 (dois) anos no caso de aplicação de suspensão, consoante previsto no item 13.3.4 da Cláusula Décima do contrato, e inciso IV do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93;

Contratado: MW – AMAZÔNIA SERVIÇOS LTDA, com sede á Estrada BR 364, KM 28, nº 319, Lote 04 e 05, Sala 01 Piso Superior, Bairro: Centro na cidade de Bujari/AC, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 10.700.757/0001-41 e Inscrição Estadual nº 01.022.751/001-90, representada neste ato pelo sócio administrador, o Sr. **WALTER ALBERTO XAVIER**, portador do CNPF/MF nº 602.912.736-53 e do CI.RG nº M-4.531.149 SSP/MG.

Publique-se a presente decisão para que surtam efeitos legais, oficiando os demais órgãos de fiscalização.

Itapoá, 14 de março de 2022.

ANGELA MARIA PUERARI
DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 3479/2018

JONECIR SOARES
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO